



## PRC – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS<sup>1</sup>

PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**Casa de Saúde São Bernardo Ltda. (Matriz) - CNPJ: 31.488.208/0001-25**  
Rua Madeira de Freitas, 44, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-320  
<https://www.saobernardsaude.com.br/> SAC: 0800 7252202

### MODALIDADES E REGRAS PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS (PRC)

Condições necessárias para cada PRC:

**PRC 1.0 M** - Destinado aos beneficiários, a serem incluídos em planos coletivos empresariais até 29 (vinte e nove) vidas sem histórico de plano de saúde anterior nesta operadora ou em outra, ou com histórico de contratação de plano anterior nesta operadora ou em outra operadora, com permanência inferior a 03 (três) meses.

**PRC 3.0 M** - Destinado aos beneficiários, a serem incluídos em planos coletivos empresariais até 29 (vinte e nove) vidas, com histórico de permanência entre 3 (três) e 6 (seis) meses em plano de saúde de qualquer tipo de contratação, necessariamente na segmentação assistencial Ambulatorial + Hospital com ou sem Obstetrícia, rescindido a no máximo 60 (sessenta) dias.

**PRC 6.0 M** - Destinado aos beneficiários, a serem incluídos em planos coletivos empresariais com até 29 (vinte e nove) vidas, com histórico de permanência entre 6 (seis) e 11 (onze) meses em plano de saúde de qualquer tipo de contratação, necessariamente na segmentação assistencial Ambulatorial + Hospital com ou sem Obstetrícia, rescindido a no máximo 60 (sessenta) dias.

**PRC 12.0 M** - Destinado aos beneficiários, a serem incluídos em planos coletivos empresariais com até 29 (vinte e nove) vidas, com histórico de permanência mínima de 12 (doze) meses em plano de saúde, em plano de saúde de qualquer tipo de contratação, necessariamente na segmentação assistencial Ambulatorial + Hospital com ou sem Obstetrícia, rescindido a no máximo 60 (sessenta) dias.

A Contratante declara ter sido científica de que:

- 1) Na hipótese de inexistência da cobertura obstétrica no plano anterior, os beneficiários deverão cumprir carência de 300 (trezentos) dias para parto a termo.
- 2) Na hipótese de mudança posterior de plano, que configure *upgrade*, com aumento de rede assistencial e/ou tipo de acomodação para padrão superior, ou aumento da área de abrangência ou de atuação, os beneficiários deverão cumprir as carências previstas em contrato, descontando-se o período de permanência neste que ora é contratado, ficando garantida, no entanto, a utilização de rede assistencial e/ou tipo de acomodação do presente plano, se já cumprida a carência prevista.
- 3) A redução de carência só ocorrerá se, e somente se, no ato da assinatura da presente proposta for comprovado documentalmente o enquadramento em uma das condições elencadas em um PRC (Programa de Redução de Carência).
- 4) Caso a comprovação supracitada não ocorra nos moldes citados, haverá a aplicação de carência contratual em sua totalidade.
- 5) O PRC somente é oferecido a beneficiários provenientes de outra operadora de planos de saúde, devidamente registrada na ANS.
- 6) O Programa de Redução de Carências (PRC) previsto nesse aditivo somente é válido para procedimentos a serem realizados na Rede de Prestadores vinculada ao plano contratado.
- 7) O Programa de Redução de Carências (PRC) não será aplicado se o plano anterior não for registrado na ANS, ou adaptado à Lei 9.656/98.

<sup>1</sup>Carência - é o período ininterrupto, contado a partir da data de início de vigência do contrato do plano privado de assistência à saúde, durante o qual o contratante paga as mensalidades, mas ainda não tem acesso a determinadas coberturas previstas no contrato, conforme previsto no inciso V do artigo 12 da Lei nº 9656, de 1998.

**Casa de Saúde São Bernardo Ltda. (Matriz) - CNPJ: 31.488.208/0001-25**

Rua Madeira de Freitas, 44, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-320

<https://www.saobernardsaude.com.br/> SAC: 0800 7252202

8) Obteve todas as informações descritas, e está de acordo com as carências imputadas no PRC, a partir da vigência desse contrato.

9). Que os instrumentos contratuais relacionados aos produtos poderão ser disponibilizados de forma física ou virtual, podendo, nesse caso serem firmados mediante assinatura eletrônica, a qual dá plena validade, ou física.

**ATENÇÃO:** As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação da CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado.

<b>Grupo</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Exemplos</b>	<b>Carências Máximas - Contrato</b>	<b>PRC 1.0 M</b>	<b>PRC 3.0 M</b>	<b>PRC 6.0 M</b>	<b>PRC 12.0 M</b>
<b>1</b>	Consulta Eletiva	Consultas Médicas e não Médicas em Consultórios.	180 dias	ZERO	ZERO	ZERO	ZERO
<b>2</b>	Urgência e Emergência	Consultas de Urgência/Emergência em Hospitais ou Pronto Socorro incluindo os acidentes pessoais.	24 horas	24 horas	24 horas	ZERO	ZERO
<b>3</b>	Exames e Procedimentos Simples	Exames de Análises Clínicas comuns de Sangue (hemograma, Sódio, Potássio, etc); Exames comuns de Urina.	180 dias	ZERO	ZERO	ZERO	ZERO
<b>4</b>	Exames e Procedimentos Especiais	Endoscopia Digestiva Alta; Ressonância Magnética; PET CT; Cintilografia; EcoDoppler; Ecocardiograma; Punções guiadas por agulha para retirada de corpo estranho; Gastrostomia Endoscópica; Ecoendoscopia ou Ultrassonografia Endoscópica.	180 dias	180 dias	120 dias	60 dias	ZERO
<b>5</b>	Terapias GRUPO 1	Fisioterapias e outras terapias em pacientes com necessidades de reabilitações específicas: cardíacas, queimados, pós AVC, neuropatas, amputados.	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias	90 dias
<b>6</b>	Terapias GRUPO 2	Quimioterapias; Radioterapias; Hemodiálises; Diálises; Hemoterapias.	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias
<b>7</b>	Terapias GRUPO 3	Fisioterapias Gerais e inespecíficas como Psicoterapias, Fonoaudiologias, Nutrição e também os Métodos Especiais.	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias

<sup>1</sup>Carência - é o período ininterrupto, contado a partir da data de início de vigência do contrato do plano privado de assistência à saúde, durante o qual o contratante paga as mensalidades, mas ainda não tem acesso a determinadas coberturas previstas no contrato, conforme previsto no inciso V do artigo 12 da Lei nº 9656, de 1998.



## PRC – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS<sup>1</sup>

PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**Casa de Saúde São Bernardo Ltda. (Matriz) - CNPJ: 31.488.208/0001-25**

Rua Madeira de Freitas, 44, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-320

<https://www.saobernardsaude.com.br/> SAC: 0800 7252202

8	Procedimentos Internação 1	Internações Gerais	180 dias	180 dias	180 dias	120 dias	30 dias
9	Procedimentos Internação 2	Transplantes; Cirurgia Bariátrica; Internações Psiquiátricas; Cirurgias com utilização de Órteses e ou Próteses ligadas ao ato cirúrgico.	180 dias				
10	Procedimentos Internação 3	Parto a termo	300 dias				

### **Documentação do beneficiário obrigatória para redução de carência:**

Carta de permanência emitida pela operadora/seguradora/administradora de origem nos últimos 60 (sessenta) dias ou últimos três boletos pagos + carteirinha do beneficiário.

TITULAR PRC: \_\_\_\_\_

DEP01 PRC: \_\_\_\_\_

DEP02 PRC: \_\_\_\_\_

DEP03 PRC: \_\_\_\_\_

DEP04 PRC: \_\_\_\_\_

Preencher de acordo com a documentação comprobatória apresentada no ato da venda.

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e demais aditivos (se houver), desde que não colidam com as disposições do referido instrumento.

---

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

<sup>1</sup>Carência - é o período ininterrupto, contado a partir da data de início de vigência do contrato do plano privado de assistência à saúde, durante o qual o contratante paga as mensalidades, mas ainda não tem acesso a determinadas coberturas previstas no contrato, conforme previsto no inciso V do artigo 12 da Lei nº 9656, de 1998.